Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
04-Set-2015-10:15-02697-1/2

MENSAGEM Nº 102/2015

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com a presente mensagem remetemos e submetemos à apreciação dessa Casa de Legislativa o incluso Projeto de Lei, que visa autorização para abertura de **Credito Especial** no orçamento do Município, na Secretaria de Educação e Cultura, no valor de R$ 56.723,74 (cinqüenta e seis mil setecentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos), referente aos recursos vinculados do Termo de Compromisso PAR nº 7969/2012, destinados a aquisição de Equipamentos e Mobiliário Proinfância, onde foi atendido o objeto do Termo de Compromisso sendo necessária a restituição do valor do superávit de exercícios anteriores.

Face ao exposto, espera-se que esta proposição seja aprovada pelos membros dessa Egrégia Câmara Municipal, **em regime de urgência,** ao mesmo tempo em que reiteramos a Vossas Excelências nossas considerações.

Gabinete do Prefeito, 2 de setembro de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

PREFEITURA DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 2 Visto

PROJETO DE LEI Nº 159/2015

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial**, por Superávit Financeiro por Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 56.723,74 (cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	**Manutenção do Ensino**	**56.723,74**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.092	Adquirir mobiliários, equipamentos, material pedagógico, esportivos, recreativos, brinquedos para escolas e Centros de Educação Infantil	**56.723,74**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 56.723,74 (cinqüenta e seis mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	**SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.092	Adquirir mobiliários, equipamentos, material pedagógico, esportivos, recreativos, brinquedos para escolas e Centros de Educação Infantil	
3.3.90.93 - 147	Indenizações e Restituições	56.723,74

Total	**56.723,74**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Superávit Financeiro por Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
147 – Convenio PAR Educação (Plano de Ações Articuladas) nº 7969 – Creche Bairro Alvorada	**56.723,74**
Total	**56.723,74**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câm. Mun. de Pato Branco
Fls 3
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 159/2015

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 159/2015,** obter autorização legislativa para abrir **Crédito Especial**, por Superávit Financeiro por Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 56.723,74 (cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município para o exercício financeiro de 2015 por Superávit Financeiro do exercício de 2014, que será utilizado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente aos recursos vinculados do Termo de Compromisso PAR n° 7969/2012, destinados a aquisição de Equipamentos e Mobiliário Proinfância, onde foi atendido o objeto do Termo de Compromisso sendo necessária a restituição do valor do superávit de exercícios anteriores.

- **07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**
- 07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
- 12.361.0039.2.092 - Adquirir mobiliários, equipamentos, material pedagógico, esportivos, recreativos, brinquedos para escolas e Centros de Educação Infantil
- 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições
- Fonte - 147

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2015 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3 3 90 93 00 00	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.

O projeto tem amparo nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> ***"Art. 40****. São créditos adicionais, as autorizações de despesa* ***não computadas*** *ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
>
> ***Art. 41.*** *Os créditos adicionais classificam-se em:*
> ***II - especiais****, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
>
> ***Art. 42.*** *Os créditos suplementares e* ***especiais*** *serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- **a indicação de recursos.**

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do **superávit financeiro** apurado no balanço do exercício anterior, com base no que disciplina o art.43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei nº 4320/64 que assim se reporta:

> ***"Art. 43.*** *A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
> ***§ 1º*** *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
> ***I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.***
> ***§ 2º*** *Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.*

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

> ***"Art.167*** *– São vedados:*
> *V – a abertura de crédito suplementar ou* ***especial*** *sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"*

O superávit financeiro é o resultado apurado da diferença positiva entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, que são elementos constitutivos do Patrimônio Financeiro da entidade, sendo que o superávit financeiro é apurado no Balanço Patrimonial, conforme legislação em vigor.

O artigo. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4320/64 preceitua a comprovação do superávit através do Balanço Patrimonial.

Neste caso o documento anexado para comprovar o saldo existente, foi o **Relatório da Execução Orçamentária – Balancete Financeiro por Fonte de Recurso,** relacionado a Fonte **147 — Convenio PAR Educação (Plano de Ações Articuladas) nº 7969 - Creche Bairro Alvorada,** como pode ser observado no relatório anexo.

Os artigos 1º e 2º autorizam o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 3º, ao Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual para o exercício 2015 estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria, uma vez que as três matérias orçamentárias devem estar compatíveis entre si.

O Projeto encontra-se apto a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas e com legislação que o regem.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 11 de setembro de 2015.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3

Prefeitura Municipal de Pato . .anco
Relatório da Execução Orçamentária
Balancete Financeiro por Fonte de Recurso
Meses 1-9 de 2015

Unidade Gestora :CONSOLIDADO

Fonte Recurso : 147 - Convênio PAR Educação (Plano de Ações Articuladas) nº 7969 - creche bairro alvorada

RECEITAS			DESPESAS	
ORÇAMENTÁRIA			ORÇAMENTÁRIA	
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES - Empenhada Líquida	
RECEITA PATRIMONIAL	3.124,26	3.124,26		
Totais		3.124,26	Totais	-
EXTRAORÇAMENTÁRIA			EXTRAORÇAMENTÁRIA	
Contas a Pagar	-		Contas a Pagar	-
			Restos a Pagar	-
Interferências Financeiras Recebidas (Ingressos)			Interferências Financeiras Concedidas (Egressos)	
		-		-
Saldo Anterior(Contábil)		56.723,74	Saldo Atual	59.848,00
Total		59.848,00	Total	59.848,00
Saldo Financeiro Anterior		56.723,74	Saldo Financeiro Atual	59.848,00
Diferença do Saldo da Fonte		-	Diferença do Saldo da Fonte	

-56.723,74

3.124,26

Câmara Mun de Pato Branco
Fls
Visto

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 159/2015

Busca o Executivo Municipal aprovação do **Projeto de Lei nº 159/2015**, que visa obter autorização legislativa para **Abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 56.723,74 (cinqüenta e seis mil setecentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos) que será utilizado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Conforme mensagem, são recursos vinculados do Tremo de Compromisso PAR n. 7969/2012, destinados a aquisição de Equipamentos e Mobiliário Proinfância, onde foi atendido o objeto do Termo de Compromisso sendo necessária a restituição do valor do superávit de exercícios anteriores.

Após análise da matéria a mesma encontra-se dentro das normas que a regem, portanto emitimos **PARECER FAVORÁVEL,** à tramitação e aprovação da matéria.

É o nosso parecer.

Pato Branco, 15 de setembro de 2015.

Guilherme Sebastião Silverio - PROS

Relator

Jose Gilson Feitosa da Silva – PT

Raffael Cantu – PC do B

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -15-Set-2015-16:55-02437/6-1/1

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 7
Visto

PROJETO DE LEI Nº 159/2015

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial**, por Superávit Financeiro por Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 56.723,74 (cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	**Manutenção do Ensino**	**56.723,74**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.092	Adquirir mobiliários, equipamentos, material pedagógico, esportivos, recreativos, brinquedos para escolas e Centros de Educação Infantil	**56.723,74**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 56.723,74 (cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	**SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.092	Adquirir mobiliários, equipamentos, material pedagógico, esportivos, recreativos, brinquedos para escolas e Centros de Educação Infantil	
3.3.90.93 - 147	Indenizações e Restituições	56.723,74

Total	**56.723,74**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Superávit Financeiro por Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
147 – Convenio PAR Educação (Plano de Ações Articuladas) nº 7969 – Creche Bairro Alvorada	**56.723,74**
Total	**56.723,74**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 8
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE
PATO BRANCO | QUARTA-FEIRA, 9 DE OUTUBRO DE 2015 | ANO XXIX | NÚMERO 6485 | EDIÇÃO REGIONAL | PÁGINA B2

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.679, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial**, por Superávit Financeiro por Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 56.723,74 (cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do Ensino	56.723,74

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.092	Adquirir mobiliários, equipamentos, material pedagógico, esportivos, recreativos, brinquedos para escolas e Centros de Educação Infantil	56.723,74

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 56.723,74 (cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.092	Adquirir mobiliários, equipamentos, material pedagógico, esportivos, recreativos, brinquedos para escolas e Centros de Educação Infantil	
3.3.90.93 - 147	Indenizações e Restituições	56.723,74
Total		56.723,74

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Superávit Financeiro por Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
147 – Convenio PAR Educação (Plano de Ações Articuladas) nº 7969 – Creche Bairro Alvorada	56.723,74
Total	56.723,74

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 6 de outubro de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.831, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015

Abre **Crédito Especial**, por Superávit Financeiro por Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 56.723,74 (cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.679, de 6 de outubro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do Ensino	56.723,74

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.092	Adquirir mobiliários, equipamentos, material pedagógico, esportivos, recreativos, brinquedos para escolas e Centros de Educação Infantil	56.723,74

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 56.723,74 (cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.092	Adquirir mobiliários, equipamentos, material pedagógico, esportivos, recreativos, brinquedos para escolas e Centros de Educação Infantil	
3.3.90.93 - 147	Indenizações e Restituições	56.723,74
Total		56.723,74

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Superávit Financeiro por Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
147 – Convenio PAR Educação (Plano de Ações Articuladas) nº 7969 – Creche Bairro Alvorada	56.723,74
Total	56.723,74

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 6 de outubro de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Quinta-Feira, 08 de Outubro de 2015 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano IV – Edição Nº 0954

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 9
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.679, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial, por Superávit Financeiro por Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 56.723,74 (cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos).
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do Ensino	56.723,74

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.092	Adquirir mobiliários, equipamentos, material pedagógico, esportivos, recreativos, brinquedos para escolas e Centros de Educação Infantil	56.723,74

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 56.723,74 (cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.092	Adquirir mobiliários, equipamentos, material pedagógico, esportivos, recreativos, brinquedos para escolas e Centros de Educação Infantil	
3.3.90.93 –147	Indenizações e Restituições	56.723,74

Total	56.723,74

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Superávit Financeiro por Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$	
147 – Convenio PAR Educação (Plano de Ações Articuladas) nº 7969 – Creche Bairro Alvorada	56.723,74	
Total	56.723,74	3.800,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado em _____ / _____ / _____ Edição: _____ Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS
Publicado em _____ / _____ / _____ Edição: _____ Pág.: B _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Gabinete do Prefeito, 6 de outubro de 2015.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Cod160736

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Quinta-Feira, 08 de Outubro de 2015 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano IV – Edição Nº 0954

Câmara Mun de Pato Branco Fls 10 Vistc

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DECRETO Nº 7.831, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015

Abre Crédito Especial, por Superávit Financeiro por Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 56.723,74 (cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos).
O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.679, de 6 de outubro de 2015,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do Ensino	56.723,74

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.092	Adquirir mobiliários, equipamentos, material pedagógico, esportivos, recreativos, brinquedos para escolas e Centros de Educação Infantil	56.723,74

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 56.723,74 (cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.092	Adquirir mobiliários, equipamentos, material pedagógico, esportivos, recreativos, brinquedos para escolas e Centros de Educação Infantil	
3.3.90.93 –147	Indenizações e Restituições	56.723,74

Total	56.723,74

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Superávit Financeiro por Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$	
147 – Convenio PAR Educação (Plano de Ações Articuladas) nº 7969 – Creche Bairro Alvorada	56.723,74	
Total	56.723,74	3.800,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado em _____ / _____ / _____ Edição: _____ Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS
Publicado em _____ / _____ / _____ Edição: _____ Pág.: B _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Gabinete do Prefeito, 6 de outubro de 2015.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Cod160737

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 11
Visto

PROJETO DE LEI Nº 159/2015

(Regime de urgência)

MENSAGEM Nº 102/2015

RECEBIDA EM: 4 de setembro de 2015

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial, por Superávit Financeiro por Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 56.723,74 (cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos).
(na Secretaria de Educação e Cultura, referente aos recursos vinculados do Termo de Compromisso PAR nº 7969/2012, destinados a aquisição de Equipamentos e Mobiliário Proinfância, onde foi atendido o objeto do Termo de Compromisso sendo necessária a restituição do valor do superávit de exercícios anteriores)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 9 de setembro de 2015

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 11 de setembro de 2015
RELATOR: Guilherme Sebastião Silverio – PROS

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 30 de setembro de 2015 – Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.
Ausente, o vereador Augustinho Polazzo – PROS.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 5 de outubro de 2015 – Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.
Ausente, o vereador Augustinho Polazzo – PROS.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 522, de 6 de outubro de 2015.

SANÇÃO: Lei nº 4679, de 6 de outubro de 2015. Decreto nº 7831, de 6 de outubro de 2015.

PUBLICAÇÃO: Publicados na página B2 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 6485, de 9 de outubro de 2015 e no sítio **http://amsop.dioems.com.br/** edição nº 954 de 8 de outubro de 2015.